



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 310/2000  
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

“TRATA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
DE HABILITAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DA  
LEI DE MAIS-VALIA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 29 de dezembro de 2000 o prazo para habilitação de que trata o artigo 2º da Lei n.º 281/2000, de 25 de julho de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 16 de novembro de 2000.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
PREFEITO